

PODER LEGISLATIVO -

Projeto de Lei n° 337/2024

Processo Número: **12389/2024** | Data do Protocolo: 15/05/2024 13:55:03





Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a "ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO", com sede em Marília.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO", com sede em Marília.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como objetivo de declarar de utilidade pública a ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO, tendo sede na cidade e comarca de Marília, no Estado de São Paulo, à Rua Ana Cândida de Souza Gimenner, nº 494 bairro Jardim Nacional.

Criada há mais de 08 anos, a ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO se dedica a promover eventos beneficentes com intuito de ajudar pessoas e entidades assistenciais de Marília, com a arrecadação de alimentos não perecíveis.

A entidade tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano. A ONG faz doações de alimentos, cestas básicas e brinquedos para a população carente, além de promover eventos e projetos sociais voltados às crianças da cidade.

Por relevantes serviços prestados à coletividade, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei, cientes de que tal medida contribuirá para o progresso social de Marília e para o cumprimento de nossa missão de legisladores comprometidos com o bem comum.

Sala das Sessões,





Dani Alonso - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390033003600380031003A005000

Assinado eletronicamente por Dani Alonso em 15/05/2024 12:23

Checksum: 24AED3AFA0FABF909B928CC11CB65F29B1BA0CC4EDF713941E25E42612FEADE3



Estatuto Social

ONG: ALIMENTO SIM, FOME NÃO - ALSMN CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza jurídica:

Art. 1º - Sob a denominação de "ONG - ALIMENTO SIM, FOME NÃO" ou pela forma abreviada "ONG - ALSMN", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

- Art. 2º A "ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO" terá sua sede e foro na cidade de Marília SP, mais precisamente na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, nº 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, podendo se for o caso abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.
- Art. 3º O prazo de duração/existência da "ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

- Art. 4º A "ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO", tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, sendo que fará através de eventos de arrecadação de alimentos, dinheiro, brinquedos, etc., que depois será revertida a pessoas e entidades carentes.
- Parágrafo Primeiro Para a consecução de suas finalidades, a ONG poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:
- I Execução de serviços com finalidade educativa, artística, cultural e informativa,
 fespeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento



- geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- II Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de pessoas no mercado de trabalho;
- VI Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VII Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- Parágrafo Segundo A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

- Art. 5° A "ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO", é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.
- Art. 6° São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.



- Art. 7º São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG.
- Art. 8º São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.
- Art. 9 Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ONG, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.
- Parágrafo Primeiro Para ser <u>admitido</u> como sócio na ONG ALIMENTOS SIM FOME NÃO, a pessoa deverá ser indicada por qualquer pessoa que já faça parte da ONG, independentemente da categoria de sócio que pertence. Sendo que posteriormente, o nome da pessoa indicada será levado a Assembleia Geral, sendo que se aprovada por maioria simples dos presentes, a pessoa será considerada o mais novo membro (sócio) da ONG ALIMENTOS SIM FOME NÃO.
- Parágrafo Segundo: O sócio que <u>desejar sair e/ou se demitir</u> da ONG ora qualificada, poderá a fazer a qualquer tempo. Para tanto, deverá apresentar a diretoria executiva um requerimento a fim de que sua retirada seja formalizada.
- Parágrafo Terceiro: O sócio que agir contra os princípios da instituição, bem como ferir os preceitos constantes neste estatuto social, poderá ser demitido pela DIRETORIA EXECUTIVA, na pessoa de seu Presidente, após aprovação da ASSMEBLÉIA GERAL.
- Parágrafo Único: Ninguém por qualquer motivo que seja será obrigado a se manter nos quadros de sócio da ONG em questão.
- Art. 10 São direitos dos associados:
- . I Participar de todas as atividades associativas;
 - II Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
 - III Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ONG.



- IV Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- Parágrafo Único Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.
- Art. 11 São deveres dos associados:
- I Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ONG e difundir seus objetivos e ações.
- Art. 12 Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ONG – Alimento Sim, Fome não.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

- Art. 13 A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ONG Alimento Sim, Fome não.
- Art. 14 A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:
- I Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
- Art. 15 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.



- Parágrafo Único A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
- Art. 16 O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios efetivos.
- Parágrafo Primeiro Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição, se for instituída.

CAPÍTULO SEXTO

Da Diretoria e Administração

- Art. 17 A ONG ALIMENTOS SIM, FOME NÃO será dirigida pela Diretoria Executiva que será eleita em Assembléia Geral, para um período de DOIS (02) anos, podendo ou não ser reeleita.
- Parágrafo Único: A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.
- Art. 18 O Presidente da ONG visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:
- I Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ONG.
- II Celebrar convênios e realizar a filiação da ONG as instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III Representar a ONG ALIMENTOS SIM, FOME NÃO, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;



- V Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VI Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ONG observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VIII Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- IX Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ONG, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- X Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- XI Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

Paragrafo Primeiro: Compete ao 1º Tesoureiro:

- I Juntamente com o Presidente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários.
- II Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos.
- Parágrafo Único Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.
- Parágrafo segundo É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ONG.
- Art. 19 A diretoria ao qual se refere este capítulo, será composta pelo SENHOR PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO, PRIMEIRO TESOUREIRO E SEGUNDO TESOUREIRO.
- Parágrafo Único: Ressalta-se que o cargo máximo da ONG é o do presidente, que tem o poder de "gerencia e administração", sendo que os secretários e tesoureiros, terão a tarefa de auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas e financeiras, lhe deixando a par de tudo o que acontece dentro da ONG. OS secretários e tesoureiros deverão preparar relatórios



mensais das atividades inerentes aos seus cargos, sendo que os relatórios deverão serem aprovados nas assembleias respectivas.

Aliena "a": Aos secretários caberão a realização/confecção das atas referentes às Assembleias e reuniões realizadas, que deverão ser obrigatoriamente apresentadas e aprovadas na assembleia posterior.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

- Art. 20 Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ONG na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ALIMENTO SIM, FOME NÃO.
- Art. 21 O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.
- Parágrafo Primeiro Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
- Parágrafo Segundo As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal e Diretoria da Área Social

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ONG, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

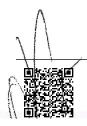


- Art. 23 Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.
- Art. 24 Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:
- I Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da
 ONG oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- Il Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ONG, sempre que necessário;
- III Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG.
- Parágrafo Primeiro Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
- Parágrafo Segundo O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
- Parágrafo Terceiro O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a "inclua aqui nome da ONG" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.
- Artigo 25, alínea "a": A Diretoria da área social será composta por duas pessoas, que serão as responsáveis, pela divulgação, organização dos projetos a serem realizados pela ONG.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

- Art. 26 O patrimônio da ONG será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.
- Art. 27 A ONG ALIMENTOS SIM, FOME NÃO, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.



Parágrafo Único - A ONG não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

- Art. 28 O exercício financeiro da ONG encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 29 As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

- Da Qualificação da ONG como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999
- Art. 30 A ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.
- Art. 31 A ONG aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
- Art. 32 No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, procederse-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.
- Art. 33 A ONG em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



- Art. 34 O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- Art. 35 Na hipótese da ONG perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.
- Art. 36 A ONG observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:
- I a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas
 Brasileiras de Contabilidade;
- II Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
- Art. 37 É vedada à ONG, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Das Disposições Gerais

Art. 38 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ONG - ALIMENTOS SIM, FOME NÃO, em obrigações relativas





a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Marília, 25 de janeiro de 2019.

mauri Gonzaga

RG: 21.736.090-7

CPF/MF N.º 096.164.618-77

Presidente

OSWALDO SEGAMARCHI NETO **QAB/SP 92475**

100-1 **Car**a Dido Parla 21-21 **(14**) 3413-3330

OSWALDO SE AMARCHI NETO

Celi (14) 99784-7725

e-mail: oscgamarc@gmail.com





1º DFICIAL DE REGISTRO CIVIL BAS PESSBAS HIRÍDICAS - Marilia (SP) Apentade sod nº 10940

Assembléia Geral Extraordinária ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81 Lista de Presença

Amauri Gonzaga
Vilma Aparecida Inácio S. Andrade
Maycon da Silva Gonzaga
Ester Gabriele dos Reis Gonzaga
Marli Aparecida da Silva
Elisangela Vicentina Fetter Santos
Washington Luis Costa de Brito
Beatriz da Silva Meira de Brito
Natalina Maria de Oliveira Campos
Rosalina Gonzaga Moraes
José Carlos dos Santos
Luis Gustavo

Marília/SP, 25 de janeiro de 2019

Amauri Gonzaga

Presidente.

Maycon da Silva Gónzaga

Secretário





ILMO SENHOR OFICIAL DO 1º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL MARÍLIA (SP)

Pelo Presente Instrumento particular Maycon da Silva Gonzaga, brasileiro, maior, Técnico de Estradas, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 410416733 SSP/SP e regularmente inscrito no CPF (MF) 377.127.388-90, residente e domiciliado nesta cidade de Marilia Estado de São Paulo, na Rua Geremias Jose dos Santos, nº 281, Nova Marilia II, legítimo representante da "ONG - ALIMENTO SIM, FOME NÃO", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Marília estado de São Paulo na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, n.º 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, devidamente inscrita no Cadastro 26.313.280/0001-81, CNPJ(MF) Jurídica n. sob de Pessoa Nacional respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria requerer que se digne em averbar/registrar os documentos em anexo no livro próprio de Pessoas Jurídicas.

> Termos em que, P. e E. Deferimento,

Marília/SP, 13 de julho de 2023.

Maycon da Silva Gonzaga RG 410416733 SSP/SP CPF (MF) 377.127.388-90 Requerente



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade

ne copied or otherwise disclosed to any third party without our consent. Contraventions will be prosecuted

PESSOAS JURIDICAS - Marilia (SP) Apontado sob n° 12934

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"ONG - ALIMENTO SIM, FOME NÃO", pessoa

jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Marília estado de São Paulo na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, n.º 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ (MF) 26.313.280/0001-81, convoca seus todos os membros, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 09 de julho de 2023, às 19h00min, para primeira chamada e 19h30min horas para segunda chamada, na Sede da ONG — Alimento Sim, Fome Não, na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, n.º 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, nesta cidade de Marília/SP a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Marília, 13 de junho de 2023.

Amauri Gonzaga

RG 21.736.090-7 CPF (MF) 096.164.618-77

Presidente



ATA de Assembleia Geral Extraordinária ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81

Ao dia 09 do mês de julho do ano 2023, atendendo o Edital de Convocação, nesta cidadede Marília/SP, mais precisamente na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, n.º 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, às 19h00min, para primeira chamada e 19h30min horas para segunda chamada, conforme edital afixado nas dependências da ONG, em igrejas, Mercadinhos, ponto de ônibus e em locais visíveis a todos os membros e interessados, reuniram-se os associados da ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO, entidade sem fins lucrativos e de Direito privado, regularmente Inscrito(a) no CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal que terá vigência de 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2025, foi aclamado para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Amauri Gonzaga, que escolheu a mim Ester Gabriele dos Reis Gonzaga, para secretariá-lo; Com a palavra o Senhor Presidente, ressaltou o brilhante trabalho dos membros da ONG, e sem demora falou da importância da troca da diretoria já considerando a quem assim queira ser candidato a presidente da ONG dando a oportunidade de fala a toda diretoria novamente se manifestar sobre a nova diretoria, como não se expressaram com o interesse, o atual presidente pediu para os presentes que erguesse a mão o interessado a presidente da ONG, assim sendo voluntário Sr. Maycon da Silva Gonzaga se propôs a ser Presidente da mesma, se comprometendo cumprir o Estatuto da ONG, o Sr. Maycon da Silva Gonzaga foi eleito por aclamação unanime e sem restrições, como Presidente, ficando a diretoria assim composta, Eleita e Empossada: Presidente - Maycon da Silva Gonzaga, brasileiro, maior, Técnico de Estadas, casado, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 41.041.673-3 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF (MF) 377.127.388-90, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Jose dos Santos, nº 281, Nova Marilia II, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; Vice-Presidente: Amauri Gonzaga, brasileiro, casado, publicitário, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 21.736.090-7 e regularmente Inscrito(a) no CPF (MF) nº 096.164.618-77, residente e domiciliado(a) na Rua Lúcia Sartor Gairdoni,



cidade de Marília, Estado de São Paulo; 1ª Tesoureira: Marli Aparecida da Silva Gonzaga, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 23.349.685-3 e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 145705678-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lucia Sartori Gairdoni, nº 144, bairro Antônio da Silva Penteado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; 2ª Tesoureira: Beatriz da Silva Meira de Brito, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 42.061.024-8 e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 358.062.598-54, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; 1a Secretaria: Ester Gabriele dos Reis Gonzaga, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 432768920 e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 463.443.718-03, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias José dos Santos, 281, bairro jardim Domingos de Leo, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; 2ª Secretária: Vilma Aparecida Inácio Sobreira de Andrade, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 24.345.317-6 e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 201.843.828-07, residente e domiciliado(a) na Rua Geracina Lopes Gonzales, nº 111, bairro Prof. Antônio da Silva Penteado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; 1ª Conselheiro Fiscal: Washington Luís da Costa Brito, brasileiro, casado, piscineiro, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 42.874.131-9 e regularmente Inscrito(a) no CPF (MF) nº 226.032.778-80, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; 2º Conselheiro Fiscal: Benjamin Cardoso Filho, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 14.604.522-1 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 075.887.118-09, residente e domiciliado(a) na Rua Ana Cândida Souza Geimender, nr 444, no bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; 1º Conselheiro Consultivo: Anderson Luís Silva Tavares, brasileiro, casado, estoquista, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 48.392.211 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 397.184.358-16, residente e domiciliado(a) na Rua Rosa Iachel Mazetto, nr 55, Casa A, no bairro Osvaldo Fanceli, CEP 17512-724, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; 2º Conselheiro Consultivo: Anai Ramao Siqueira, brasileira, casada, medica,



regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 031.074.381-89, residente e domiciliado(a) na Rua Silvio Marinho, nr 390, bairro Jardim Tangara, CEP 17516-020, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; <u>1º Diretor</u> Social: Edneia Valquíria da Silva Barboza, brasileira, Casada, Dona de Casa, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 40.343.109-8 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF (MF) nº 341.467.078-03, residente e domiciliado(a) na Rua Eneliz Fancelli Brolio, nr 140, no bairro Residencial Salvador Bassalobre, CEP 175233-503 4, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; 2º Diretor Social: Zenaide Simões da Silva, brasileira, viúva, costureira, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 19.341.942-7 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 137.264.298-67, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Putinatti, nr 50, no bairro Parque dos Ipês, CEP 17523-553, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; Os membros eleitos tomam posse neste ato e responderão pela entidade, entrando em vigor nesta data o referido mandato em virtude da criação da associação. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

(*) houve quórum para as deliberações

Maycon da Silva Gonzaga

Presidente

Ester Gabriele dos Reis Gonzaga

1º Secretaria



1° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - Marilia (SP) 12934

Assembléia Geral Extraordinária ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81 Lista de Presença e Qualificação Diretoria Mandato de 26/07/2023 a 25/07/2025.

- Presidente Maycon da Silva Gonzaga, brasileiro, maior, Técnico de Estadas, casado, portador(a) da cédula de identidade RG sob o n° 41.041.673-3 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) 377.127.388-90, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Jose dos Santos, n° 281. Nova Marilia II, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- Vice-Presidente: Amauri Gonzaga, brasileiro, casado, publicitário, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 21.736.090-7 e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 096.164.618-77, residente e domiciliado(a) na Rua Lúcia Sartor Gairdoni, nº 144, bairro Professor Antônio da Silva Penteado, CEP 17523-863, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- 1ª Tesoureira: Marli Aparecida da Silva Gonzaga, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 23.349.685-3 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 145705678-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lucia Sartori Gairdoni, nº 144, bairro Antônio da Silva Penteado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- 2ª Tesoureira: Beatriz da Silva Meira de Brito, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 42.061.024-8 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 358.062.598-54, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- 1ª Secretaria: Ester Gabriele dos Reis Gonzaga, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 432768920 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 463.443.718-03, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias José dos Santos, 281, bairro jardim Domingos de Leo, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- 2ª Secretária: Vilma Aparecida Inácio Sobreira de Andrade, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 24.345.317-6 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 201.843.828-07, residente e domiciliado(a) na Rua Geracina Lopes Gonzales, nº 111, bairro Prof. Antônio da Silva



- Paulo:

 Washington Luís da Costa Brito, brasileiro, casado, piscineiro, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 42.874.131-9 e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 226.032.778-80, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo:
- 2º Conselheiro Fiscal: Benjamin Cardoso Filho, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 14.604.522-1 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 075.887.118-09, residente e domiciliado(a) na Rua Ana Cândida Souza Geimender, nr 444, no bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- <u>1º Conselheiro Consultivo:</u> Anderson Luís Silva Tavares, brasileiro, casado, estoquista, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 48.392.211 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 397.184.358-16, residente e domiciliado(a) na Rua Rosa Iachel Mazetto, nr 55, Casa A, no bairro Osvaldo Fanceli, CEP 17512-724, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- 2º Conselheiro Consultivo: Anai Ramao Siqueira, brasileira, casada, medica, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 1.685.181 SEJSP-MS e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 031.074.381-89, residente e domiciliado(a) na Rua Silvio Marinho, nr 390, bairro Jardim Tangara, CEP 17516-020, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- <u>1º Diretor Social:</u> Edneia Valquíria da Silva Barboza, brasileira, Casada, Dona de Casa, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 40.343.109-8 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 341.467.078-03, residente e domiciliado(a) na Rua Eneliz Fancelli Brolio, nr 140, no bairro Residencial Salvador Bassalobre, CEP 175233-503 4, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- Zenaide Simões da Silva, brasileira, viúva, costureira, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 19.341.942-7 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 137.264.298-67, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Putinatti, nr 50, no bairro Parque dos Ipês, CEP 17523-553

Marília/SP, 13 de julho de 2023





1° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - Marilla (SP) Apontado sob n° 12934

Beatriz da Smeina

Assembleia Geral Extraordinária ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81

Comprovante de Posse

Mandato de 26/07/2023 a 25/07/2025

Presidente - Maycon da Silva Gonzaga, brasileiro, maior, Técnico de Estadas, casado, portador(a) da cédula de identidade RG sob o n° 41.041.673-3 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) 377.127.388-90, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Jose dos Santos, nº 281. Nova Marilia II. nesta cidade de Marilia, Estado de São Paulo;

Vice-Presidente: Amauri Gonzaga, brasileiro, casado, publicitário, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 21.736.090-7 e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 096.164.618-77, residente e domiciliado(a) na Rua Lúcia Sartor Gairdoni, nº 144, bairro Professor Antônio da Silva Penteado, CEP 17523-863, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

1ª Tesoureira: Marli Aparecida da Silva Gonzaga, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 23.349.685-3 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 145705678-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lucia Sartori Gairdoni, nº 144, bairro Antônio da Silva Penteado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

2ª Tesoureira: Beatriz da Silva Meira de Brito, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 42.061.024-8 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 358.062.598-54, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

1ª Secretaria: Ester Gabriele dos Reis Gonzaga, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 432768920 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 463.443.718-03, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias José



1° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - Manifa (SP) Apontado sob n° 12934

Assembleia Geral Extraordinária ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81

Comprovante de Posse

Mandato de 26/07/2023 a 25/07/2025

dos Santos, 281, bairro jardim Domingos de Leo, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

We, brasileira, casada, autônoma,

2ª Secretária: Vilma Aparecida Inácio Sobreira de Andrade, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 24.345.317-6 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 201.843.828-07, residente e domiciliado(a) na Rua Geracina Lopes Gonzales, nº 111, bairro Prof. Antônio da Silva Penteado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

<u>1ª Conselheiro Fiscal:</u> Washington Luís da Costa Brito, brasileiro, casado, piscineiro, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 42.874.131-9 e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 226.032.778-80, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

2º Conselheiro Fiscal: Benjamin Cardoso Filho, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 14.604.522-1 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 075.887.118-09, residente e domiciliado(a) na Rua Ana Cândida Souza Geimender, nr 444, no bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 48.392.211
SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 397.184.358-16,
residente e domiciliado(a) na Rua Rosa lachel Mazetto, nr 55, Casa
A, no bairro Osvaldo Fanceli, CEP 17512-724, nesta cidade de
Marília, Estado de São Paulo;



PESSOAS JURIDICAS - Marria (S Apontado sob nº 12934

Assembleia Geral Extraordinária ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81 Comprovante de Posse

. Mandato de 26/07/2023 a 25/07/2025

2º Conselheiro Consultivo: Anai Ramao Siqueira, brasileira, casada, medica, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 1.685.181 SEJSP-MS e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 031.074.381-89, residente e domiciliado(a) na Rua Silvio Marinho, nr 390, bairro Jardim Tangara, CEP 17516-020, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

1º Diretor Social: Edneia Valquíria da Silva Barboza, brasileira, Casada, Dona de Casa, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 40.343.109-8 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 341.467.078-03, residente e domiciliado(a) na Rua Eneliz Fancelli Brolio, nr 140, no bairro Residencial Salvador Bassalobre, CEP 175233-503 4, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

2º Diretor Social: Zenaide Simões da Silva, brasileira, viúva, costureira, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 19.341.942-7 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 137.264.298-67, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Putinatti, nr 50, no bairro Parque dos Ipês, CEP 17523-553

Marília/SP, 13 de julho de 2023

Maycon da Silva Gonzaga

Presidente

Ester Gabriele dos Reis Gónzaga

1ª Secretária



ČCÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO / 2022

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO

ENDEREÇO : RUA Ana Cândida de Souza Gemeinder, 496 CEP/BAI./CID. : 17523-280 / Jardim Nacional / Marília - SP

TELEFONE : (14)99756-5140

I.MUN.CCM

T : ISENO

INSCR.EST

CNPJ/CPF : 26.313.280/0001-81

ATIVIDADE : ONG de defesa dos Direitos Humanos

C.N.A.E : 9430-8/00

CARTÓRIO : reg

de: 16/08/2016

Livro: Folha:



DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Dezembro/2022 Folha: 0001

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO		F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO NIRE:		NIRE:	I.E: ISENO	CNPJ: 26.313.280/0001-8	
		DEMONSTRAÇÃO	DE SUPER	RÁVITS OU D	ÉFICITS		
300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS I	E DEDUCÕES					
300.003-6	RECEITA BRUTA REVEND	AS/VENDAS E SERVIÇOS					
311.004-4		ES S/ FINS LUCRATIVOS					
311.006-0	DOACOES ESPO	NTANEAS	13.422,86				
	soma do grupo			13.4	22.86		
						13.422,86	100,00
410.002-6	CUSTOS DE MERCADORIAS	. PRODUTOS/SERVICOS					
412.003-5	CUSTOS DE PRODUÇÃO I						
418.004-6	DEMAIS CUSTOS GERA						
418.006-2	AGUA E ESGOTO)	-190.94				
	soma do grupo			-19	0.94		
						-190,94	-1.42
		O OPERACIONAL					
	SUPERAVII BRUI	O OPERACIONAL		•••••		13.231,92	98,58
450.002-4	DESPESAS						
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAL	IS					
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRA	\$1 5					
455.023-4		BANCARIAS DIVERSAS	-515,59				
				-51	5,59		
456.004-3	DESPESAS GERAIS						
456.012-4	COMBUSTIVEIS E	LUBRIFICANTES	-2.442,94				
456.020-5		R/MANUTENCAO VEICULOS	-1.635,00				
456.025-6		TORIO	-434,90				
456.028-0		DNSUMO	-969,44				
456.087-6	MATERIAL DE LIN	IPEZA	-29,90				
456.093-0		TADOS TERCEIROS	-68,00				
456.204-6		MERCADOS	-191,52				
456.265-8	EMBALAGENS		-19,00				
				-5.79			
	total dos grupos					-6.306,29	-46,98
460.003-7	DESPESAS OPERACIONAL						
462.004-6	DESPESAS ADMINISTRA						
462.020-8		CA	-332,15				
	total dos grupos					-332,15	-2,47
	SUPERAVIT OPER	A C I O N A L				6.593,48	49,12



Código da Empresa: 2604

BALANCO PATRIMONIAL

Dezembro/2022 Folha:0002

						czembio/zozz i oma.ouc
ONG ALIMENT	O SIM, FOME NAO	F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME N	AO	NIRE:	I.E: ISENO	CNPJ: 26.313.280/0001-81
			ATIVO			
100.002-0	ATIVO CIRCULANTE					
100.003-9	DISPONÍVEL					
100.004-7	CAIXA GERAL					
100.005-5	CAIXA		4.778.20			
				4.778,20		
101.004-2	BANCOS - CONTA	AS CORRENTES		, 0,20		
101.005-0	BANCO DO) BRASIL S/A	2.683,87			
	soma do grupo			2.683.87		
	TOTAL DO DIS	SPONÍVEL				7.462,07
	TOTAL D	O ATIVO CIRCULANTE			••••••	7.462.07
165.002-5	ATIVO NAO CIRCULAN	NTE				so (statutonica 🗸 Protes)
180.003-5	IMOBILIZADO					
180.104-0	TERRENOS					
180.108-2		LOTE 41 QUADRA 22-N.MARILIA III	25.000,00			
	soma do grupo			25.000,00		
	TOTAL DO IMO	OBILIZADO			••••••	25.000.00
	TOTAL DO	O ATIVO NÃO CIRCULAN	Г Е			25.000,00
	TOTAL	ERAL DO ATIVO				



BALANCO PATRIMONIAL

Dezembro/2022 Folha:0003

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO I.E: ISENO CNPJ: 26.313.280/0001-81 PASSIVO 280.002-0 PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERÁVITS ACUMULADOS 288.003-2 288.004-0 SUPERÁVITS ACUMULADOS 288.032-6 SUPERAVITS ACUMULADOS..... 6.593,48 soma do grupo.... 6.593,48 288.104-7 SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO 288.116-0 SUPERAVIT DE DEZEMBRO..... 25.868,59 soma do grupo..... TOTAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS..... 32.462,07 TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 32.462,07 TOTAL GERAL DO PASSIVO..... 32.462,07

CUCA PLUS-SP 2022 F.3 -

www.cucafresca.com.br

BALANCO PATRIMONIAL

Dezembro/2022 Folha:0004

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO

F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO

NIRE:

I.E: ISENO

CNPJ: 26.313.280/0001-81

* * DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS * *

Superávit Líquido do Exercício+ TOTAL DOS RECURSOS=	6.593,48 6.593,48
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS=	6.593.48

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$.*********32.462,07 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade.

MARÍLIA, 31 de Dezembro de 2022

Nome: Maycon da Silva Gonzaga

Qualificação: Presidente

CPF: 377.127.388-90

RG: 41.041.673-3

ESCRITORIO ABSOLUTO DE CONTABILIDADE

CONTABILIDADE LTDA:10903933000142 Assinado de forma digital por ESCRITORIO ABSOLUTO DE

CONTABILIDADE LTDA:10903933000142 Dados: 2023.12.19 08:46:51 -03'00'

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR Contador - CRC: 1SP194991/O-1





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO

Eu, ROBERTO BRIANEZI DE LIMA – 1º Promotor de Justiça de Marília, **ATESTO** para os devidos fins, que tenho conhecimento que a **ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO**, se encontra estabelecida de fato na cidade de Marília há mais de dois anos.

ATESTO ainda, que trata-se de uma entidade sem fins lucrativos e que presta serviço de forma desinteressada à sociedade mariliense, mais precisamente a parte carente da zona sul da cidade de Marília. A ONG tem por objetivo a distribuição de refeições, bem como, legumes e verduras, além de realizar campanha do agasalho, seção de cinema ao ar livre e eventos voltados as crianças, como festivas de Natal, Páscoa e Dia das Crianças.

Por fim, informo que a entidade possui diretoria própria conforme estatuto, e que seus membros não possuem qualquer tipo de remuneração.

Marília, 24 de julho de 2017.

ROBERTO BRIANEZI DE LIMA

1º Promotor de Justiça de Marília





Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília, 21 de Fevereiro de 2024

Atestado

Evandro de Oliveira Galete, Vereador, vem por meio desta atestar que Ong Alimento Sim, Fome Não ALSMN ,cnpj 26.313.280/0001-81 rua Ana Cândida Souza Gimenes 494 ,nesta cidade de Marilia S.P. , tendo sua fundação em 25 de julho de 2017 está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias nestes últimos 02 anos.

Atenciosamente

Evandro de Oliveira Galete

Vereador





Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília, 18 de Abril de 2024

Declaração a Termo

Evandro de Oliveira Galete, Vereador, brasileiro ,casado ,portador Rg 19.339.169 ssp sp , Cpf 127025738 -27, residente a rua Pedro Valera 47 ,nesta cidade, na qualificação de Vereador da Câmara Municipal de Marília, declaro sob as penas da lei que todos os membros da entidade ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO , entidade sem fins lucrativos e de direitos privado , regularmente inscrita CNPJ 26.313.280/0001-81 ,rua Ana Cândida Souza Gimenes 494 ,nesta cidade de Marilia S.P. , NÃO recebem nenhum tipo de Remuneração, Vantagem, Distribuição de Lucros, Gratificação de nenhuma espécie ou Pretexto.

Por ser Expressão da Verdade Assino o Presente documento em duas vias, para que produza os efeitos Legais.

Atenciosamente

Evandro de Oliveira Galete

Vereador



ASSIR

Marília, 29 e 30 de março de 2024

EDITAIS

A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA toma pública a abertura de Processo Seletivo para o preenchimento da Função de MÉDICO ÁREA: PSIQUIATRIA NÚCLEO DE APOIO AOS DISCENTES conforme Edital n.º

Período de inscrição de 01/04/2024 a 21/04/2024 pelo site www.famar.org.br

A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA torna pública a abertura de Processo Seletivo para o preenchimento das Funções de MÉDICO ÁREA: PSIQUIATRIA e TÉCNICO DE FARMÁCIA conforme Editais n.º 034/2024 e 036/2024

Período de inscrição de 01/04/2024 a 14/04/2024 pelo site www.famar.org.br

A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA torna pública a abertura de Processo Seletivo para o preenchimento da Função de OFICIAL DE SERVIÇÃO DE NUTRIÇÃO conforme Edital n.º 035/2024. Período de inscrição de 01/04/2024 a 07/04/2024 pelo site www.famar.org.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/24

Tipo: menor preço. Objetivo: Aquisição de bombas e motores para o sistema existente de captação de água bruta do município de Garça. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 11/04/2024. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: www.novobbmnet.com.br. Edital também em: www.saaegarca.sp.gov.br.

ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/24

Tipo: menor preço. Objetivo: Aquisição dos materiais necessários para a manutenção das bombas da estação de captação e recalque B1. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 15/04/2024. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: www.novobbmnet.com.br. Edital também em: www.saaegarca.sp.gov.br.

Garça, 28/03/2024 - André Pazzini Bomfim - Diretor Executivo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o presidente do Sindicato dos Empregados em Empre Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Come em Empresas de Asseio e Conservação; em Edifícios, Condomínios Reside e Comerciais; em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas; ε vanderias e Similares; em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhora Empresas de Conservação de Elevadores; em Casas de Diversões; Lustra de Calcados e Oficiais Barbeiros e Similares de Marília e Região-SP, con territorial nas cidades de Álvaro de Carvalho, Cafelândia, Garça, Herculândia Mesquita, Lupércio, Marília, Ocauçu, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Pirajuí, Po Ribeirão do Sul, Santa Cruz do Rio Pardo e Vera Cruz, em atenção ao pr da publicidade e em cumprimento da legislação em vigor, faz saber aos presente dele tiver conhecimento, especialmente as empresas que se enqu nas categorias acima citadas, que se encontra em curso os procedimen cobrança da contribuição sindical prevista nos artigos 578 e seguintes d referente ao exercício de 2024. Notifica as empresas do setor que deverê contar a contribuição sindical, observando o já citado dispositivo legal, d empregados no mês de Março de 2024 (artigo 582, CLT) e efetuar o respec colhimento até 30/04/2024 (artigo 583, CLT), na Caixa Econômica Federal estabelecimentos bancários nacionais integrantes do sistema de Arrecada Tributos Federais (artigo 586, CLT). Referido recolhimento deverá ser efetuguias próprias ou boletos bancários, os quais serão enviadas as empresas s ao desconto/recolhimento desde que solicitado. As empresas poderão soli em tempo hábil junto a Entidade Sindical, através do e-mail: tesouraria@si com.br ou pelo telefone (14) 3454-1622. Salientamos que o não atendin este edital implica no acréscimo do valor base de contribuição das comi prevista no artigo 600 da CLT, além da aplicação de penalidades adminis pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Marília, 29 de março de 2024. Osn nis, Diretor Presidente, SINDIMAR E REGIÃO - CNPJ: 66.495.292/0001-9 DIGO SINDICAL: 020144.05294-0.

ONG ALIMENTO	SIM, FOME NAO	F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NA	0	NIRE:	I.E: ISENO	CNPJ: 26.313.2	80/0001-81
	•	DEMONSTRAÇÃO	DE SUPERÁ	VITS OU DÉFI	CITS		
300.002-8	RECEITAS OPERACIO	NAIS E DEDUÇÕES					
300.003-6	RECEITA BRUTA RE	VENDAS/VENDAS E SERVIÇOS					
311.004-4	RECEITAS DE EN	TIDADES S/FINS LUCRATIVOS					
311.006-0		ESPONTANEAS	32.505,60				
0171000	some do grupo			32.505,60			100.00.0
						32.505,60	100,00 %
	total dos graposini						
450.002-4	DESPESAS	a de la companya de					
450.003-2	DESPESAS OPERAC	CIONAIS					
455.004-8	DESPESAS FINAN	ICEIRAS					
455.023-4	TARIFAS/M	ANUT. BANCARIAS DIVERSAS	-881,40				
	soma do grupo			-881,40			
456,004-3	DESPESAS GERA	NS					
456.006-0	AGUA E ES	GOTO	-191,46		The second of the		
456.024-8	ENERGIA E	LETRICA	-934,06	The Control Page	was to the		
456,028-0		DE CONSUMO	-12.028,31				
456.066-3		RTORIO/REGISTR/AVERB./RECON./A	-275,99				
456.093-0	SERVICOS	PRESTADOS TERGEIROS	-787,50				
	soma do grupo			-14.217,32		-15.098.72	-46.45 9
	total dos grupos		***************************************			-10.090,72	-40,40

BALANCO PATRIMONIAL

Marília, 30 de março de 2024. Rodrigo Garla

1. Prestação de contas do exercício financei 2. Apresentação do plano de ações e orçam 3. Apresentação dos novos associados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEM GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO P O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTR DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ADIPA - CNPJ 47.400.917/0001-47

Pelo presente edital, a Associação para o volvimento da Indústria de Produção de Ali - ADIPA, inscrita no CNPJ 47.400.917/0001seu presidente do Conselho Administrativo, Garla, inscrito no CPF sob o no 204.042.41 no RG sob o no 28.343,981-6, no uso de si buições que lhe confere o Estatuto Social, o os membros associados para a Assemblei Ordinária a realizar-se no dia 08 de abril de 2 8h em primeira chamada com a presença da dos associados, ou em segunda chamada, com qualquer número de presentes. A Ass ocorrerá no Sun Valley Marília, localizado Aimorés, 501 - Senador Salgado Filho, Ma CEP 17502-276, a fim de ser deliberada e d

Presidente do Conselho Administrativo da ADIPA

a seguinte ordem do dia:

ONG ALIMENTO SIM.

F.Social: ONG ALIMENTO SII AUTENTICAT documento em http://sempapellal.sp.gov.bf/autenticar documento com o identificador 330034003100330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

100.002-0 ATIVO

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS Dezembro/2023 Folha: 0001 CNPJ: 26.313.280/0001-81 ONG ALIMENTO SIM, FOME NAC DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES 300.002-8 RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS 300.003-6 RECEITAS DE ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS 32 505.60 DOACOES ESPONTANEAS.... 311.006-0 32 505 60 100,00 % 32 505.60 total dos grupos. DESPESAS 450.002-4 DESPESAS OPERACIONAIS 450.003-2 DESPESAS FINANCEIRAS 455.004-8 TARIFAS/MANUT. BANCARIAS DIVERSAS... 455.023-4 DESPESAS GERAIS. 456.004-3 -191.46 AGUA E ESGOTO. 456.006-0 -934,06 ENERGIA ELETRICA 456.024-8 -12.028,31 MATERIAIS DE CONSUMO.... 456.028-0 DESP, CARTORIO/REGISTR/AVERB./RECON./A -275,99 456.066-3 SERVICOS PRESTADOS TERGEIROS...... -14.217,32 -15.098.72 2. Apresentação do plano de açõe soma do grupo. total dos grupos 53.55 % 17.406,88 SUPERÁVIT OPERACIONAL. Dezembro/2023 Folha: 0002 BALANCO PATRIMONIAL CNPJ: 26.313.280/0001-81 I.E: ISENO F. Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO ATIVO 100.002-0 ATIVO CIRCULANTE 100.003-9 100.004-7 CAIXA GERAL 35,946,34 CAIXA.. 35 946.34 100.005-5 do grupo BANCOS - CONTAS CORRENTES BANCO DO BRASIL S/A..... 101,005-0 TOTAL DO DISPONÍVEL. 36.897,26 TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.. 165.002-5 ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO 180.003-5 **TERRENOS** 180.104-0 TERRENO LOTE 41 QUADRA 22-N.MARILIA III... 25,000,00 25.000,00 180,108-2 25,000,00 TOTAL DO IMOBILIZADO TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE. TOTAL GERAL DO ATIVO PASSIVO 200.002-4 PASSIVO CIRCULANTE FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO 200.003-2 FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL) 200.004-0 734,99 COM. DERIV. DE PETROL. LAR DE MENINAS LI 200.005-9 1,202,06 COMERCIAL ZARAGOZA IMP EXP LTDA ... 200.006-7 POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA.. 200.00 200.007-5 ATACADAO DAS EMBALAGENS MARILIA LTDA 388,09 200.008-3 100,00 AUTO POSTO EXPRESS DE MARILIA LTDA... 200.009-1 282,00 AUTO POSTO KAWAKAMI LTDA. 200.010-5 CENTRO AUTOMOTIVO DE MARILIA LTDA EPP 200.011-3 84,82 TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA.. 200.012-1 207,04 SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA. 200.013-0 70,30 D L CHRISTIANINI SORVETES LTDA... 200.014-8 DUPLEX FORROS E DIVISORIAS LTDA ME. 411.00 200.015-6 LUCIANA CRISTINA DA SILVA FERNANDES ME 210,00 200.016-4 72,00 VEC COMERCIO DE VENTILADORES E MATER 200.017-2 499,57 M MARCATTO UTILIDADES LTDA. 200.018-0 238,00 ADRIANA V DE A DE OLIV EIRELI ME. 200.021-0 73,40 48872318 KEILA MARINA DE SOUSA MATEUS... 200.022-9 220,00 COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA... 200.023-7 6.400.00 MARF MARILIA COMERCIO DE ARTEFATOS PL 200.024-5 190.44 COMERCIAL ZARAGOZA IMP. E EXP. LTDA... 200.025-3 199,60 IRMAOS MUFFATO S.A., 200.026-1 125,00 GAS SANTA ANTONIETA LTDA - ME.. 12.028.31 200.028-8 TOTAL DE C/C FORNECEDORES... 12.028,31 TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE PATRIMONIO LIQUIDO 280,002-0 SUPERÁVITS ACUMULADOS 288.003-2 SUPERÁVITS ACUMULADOS 288.004-0 17,406,88 SUPERAVIT DE 1995.. 288.005-9 SUPERAVITS ACUMULADOS. 24.000,36 288.032-6 soma do grupo. SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO 288.104-7 25.868,59 SUPERAVIT DE DEZEMBRO.

TOTAL DE SUPERAVASITONITO A COCumento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade

conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PAR GERAL ORDINÁRIA DA ASSOC O DESENVOLVIMENTO DA I DE PRODUÇÃO DE ALIN ADIPA - CNPJ 47.400.917

Pelo presente edital, a Associação volvimento da Indústria de Produ - ADIPA, inscrita no CNPJ 47.400.5 seu presidente do Conselho Admir Garla, inscrito no CPF sob o no no RG sob o no 28.343,981-6, no buições que lhe confere o Estatut os membros associados para a Ordinária a realizar-se no dia 08 de 8h em primeira chamada com a pr dos associados, ou em segunda o com qualquer número de preseni ocorrerá no Sun Valley Marília, Aimorés, 501 - Senador Salgado CEP 17502-276, a fim de ser delli a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas do exercíc

Apresentação dos novos assoc Marília, 30 de março t

> Rodrigo Garla Presidente do Con Administrativo da

EDITAL DE CITA Processo Digital nº: 1013026-20 Classe: Assunto: Procedimento judicação Compulsória Requerente: Marcos Roberto Sc

Requerido: Adpul - Administração EDITAL DE CITAÇÃO - PRA PROCESSO Nº 1013026-20 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16 de Marília, Estado de São Paulo line Bredariol de Oliveira, na form FAZ SABER a(o) ADPUL - A PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 53 endereço à Rua Américo Bra Chácara Santo Antônio (zona S São Paulo - SP, que lhe foi propo cedimento Comum Cível por par Soares e outro, alegando em síl através de COMPROMISSO DE comprou da empresa Requerida creve e caracteriza um terreno c n° 12 da quadra n° 06, com 20 dos, localizado na Rua Zilda Orl Flora Rica, nesta cidade de Mar Prefeitura Municipal de Marília s pactuado que a Requerida outo blica definitiva de compra e ve quitado o preço estipulado. Qu lado no contrato assinado entr prestações devidas, cumpria a tomar as devidas providências turação definitiva do imóvel em ou para o primeiro comprador, data não o fez. Como a empres a providência no sentido de es vel em nome do Requerente, e a Requerida, porém não obtev tado integralmente o imóvel, na presente por meios normais (do registro definitivo de venda Encontrando-se o réu em luga foi determinada a sua CITAÇÃ atos e termos da ação propos zo de 15 dias, que fluirá após presente edital, apresente res testada a ação, o réu será con que será nomeado curador es edital, por extrato, afixado e pi NADA MAIS. Dado e passad lia, aos 29 de fevereiro de 20

> ANUNCIE -**FAÇA BONS**

TOTAL DO DISPONÍVEL... 36.897,26 TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE. 165.002-5 ATIVO NÃO CIRCULANTE 36,897,26 180.003-5 IMOBILIZADO 180.104-0 TERRENOS 180.108-2 TERRENO LOTE 41 QUADRA 22-N.MARILIA III... 25,000.00 soma do grupo.. 25.000.00 TOTAL DO IMOBILIZADO..... 25.000,00 TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE 25,000.00 TOTAL GERAL DO ATIVO ... 61.897,26 PASSIVO 200.002-4 PASSIVO CIRCULANTE 200.003-2 FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL) 200.004-0 200.005-9 COM. DERIV. DE PETROL. LAR DE MENINAS L'I 734,99 200.006-7 COMERCIAL ZARAGOZA IMP EXP LTDA... 1.202,06 200.007-5 POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA. 200,00 200.008-3 ATACADAO DAS EMBALAGENS MARILIA LTDA 388.09 200.009-1 AUTO POSTO EXPRESS DE MARILIA LTDA... 100,00 200.010-5 AUTO POSTO KAWAKAMI LTDA... 282,00 200.011-3 CENTRO AUTOMOTIVO DE MARILIA LTDA EPP 120.00 TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA.. 200.012-1 84.82 200.013-0 SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA. 207.04 200.014-8 D L CHRISTIANINI SORVETES LTDA. 70,30 200.015-6 DUPLEX FORROS E DIVISORIAS LTDA ME... 411,00 200.016-4 LUCIANA CRISTINA DA SILVA FERNANDES ME 210,00 200.017-2 VEC COMERCIO DE VENTILADORES E MATER 72,00 200.018-0 M MARCATTO UTILIDADES LTDA... 499,57 200.021-0 ADRIANA V DE A DE OLIV EIRELI ME. 238.00 200.022-9 48872318 KEILA MARINA DE SOUSA MATEUS.. 73,40 200.023-7 COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA... 220.00 200.024-5 MARF MARILIA COMERCIO DE ARTEFATOS PL 6.400,00 200.025-3 COMERCIAL ZARAGOZA IMP. E EXP. LTDA... 190,44 200.026-1 IRMAOS MUFFATO S.A., 199,60 200.028-8 GAS SANTA ANTONIETA LTDA - ME... 125,00 soma do grupo... 12.028.31 TOTAL DE C/C FORNECEDORES. 12.028,31 TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE 280.002-0 PATRIMÓNIO LÍQUIDO 12.028,31 288,003-2 SUPERÁVITS ACUMULADOS 288.004-0 SUPERÁVITS ACUMULADOS 288.005-9 SUPERAVIT DE 1995... 17.406.88 288.032-6 SUPERAVITS ACUMULADOS 6.593.48 soma do grupo. 24.000,36 288.104-7 SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO 288.116-0 SUPERAVIT DE DEZEMBRO. 25.868.59 soma do grupo. 25.868.59 TOTAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS..... 49.868.95 TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 49.868,95 TOTAL GERAL DO PASSIVO..... 61.897,26 * * DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS * * Saldo Anterior de Superávits Acumulados... Superávit Líquido do Exercício...... 6.593.48 TOTAL DOS RECURSOS..... 17,406,88 24.000,36

rios vier

etti 30

Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e

MARÍLIA, 31 de Dezembro de 2023

Nome: Maycon da Silva Gonzaga Qualificação: Presidente

CPF: 377.127.388-90

RG: 41.041.673-3

r documento em h 330034003100330035003/

conforme art. 4°, II

SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS......

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR Contador - CRC: 1SP194991/O-1

24.000.36

Requerente: Marci Requerido: Adpul - / **EDITAL DE CI** PROCESSO N O(A) MM. Juiz(a) d de Marília, Estado o line Bredariol de Ol FAZ SABER a(o) PUBLICIDADE LTI endereço à Rua Chácara Santo Ant São Paulo - SP, que cedimento Comum Soares e outro, aleg através de COMPR comprou da empres creve e caracteriza n° 12 da quadra n° dos, localizado na R Flora Rica, nesta cic Prefeitura Municipal pactuado que a Rec blica definitiva de co quitado o preço est lado no contrato ass prestações devidas, tomar as devidas pr turação definitiva do ou para o primeiro cα data não o fez. Como a providência no ser vel em nome do Rec a Requerida, porém tado integralmente o presente por meios do registro definitivo Encontrando-se o réi foi determinada a sua atos e termos da açã zo de 15 dias, que flu presente edital, apres testada a ação, o réu que será nomeado cu edital, por extrato, afix NADA MAIS. Dado e lia, aos 29 de fevereir

ANUNC FAÇA BO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0145/2020

Impresso em: 17/03/2023, às 12h10min

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE CAPÃO BONITO - SP

CNPJ: **24.355.377/0001-21**

Endereço: R Dom José de Aguirre, 77 Complemento:

Bairro: Jardim Cruzeiro CEP: 18305480

Município: CAPAO BONITO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE CAPÃO BONITO - SP".

Oncial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Capão Benias 38 Microfilmagam nº 1 2072



24 YURI RAFAEL LEITE SANTOS

Aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na Av. Plácido Batista Silveira, 355 G, vila Cruzeiro, CEP 18305-475, CP 65 - Capão Bonito, estado de São Paulo, às 19:30 h (dezenove horas e trinta minutos) sob a Presidência de Luiz Carlos Mariotto, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Cláudio da Silveira Faria, para secretariá-lo, reuniram-se

1 ANTONIO EDUARDO BRISOL FILHO	13 LEANDRO SOARES RODRIGUES
2 CAIO EDUARDO DELFINO	14 LEANDRO VIOTTO CASARE
3 CIRILO ARCANJO RAMOS	15 LUIZ CARLOS MARIOTTO
4 CLAUDIO DA SILVEIRA FARIA	16 MARCELO DE JESUS GÓES
5 CLÁUDIO ROBERTO PUPO LINS DOS SANTOS	17 NEWTON SHIGUERU ITO
6 EDER MARIOTTO .	18 PAULO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ
7 EMÍLIO KENJI OKAMURA	19 PEDRO ELCIO DE ALMEIDA RAGOZZINI
8 FERNANDO ANTONIO PARANHOS	20 REINALDO DA SILVEIRA GARCIA
9 GUSTAVO CASARE SILVEIRA ALVES	21 ROMULO MACHADO MACEDO
10 HÉLIO HENRIQUE PROVASI DE ALMEIDA	22 SERGIO YUKIO SUKESSADA
11 JULIANA MARIA KODAMA BRAZ DE OLIVEIRA DELFINO	23 WANDERLEY KOOZO KASHIMA

para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE CAPÃO BONITO - SP". Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) constituição de sua primeira Diretoria; (IV) constituição de seu Conselho Deliberativo / Fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE CAPÃO BONITO - SP; (II) pela aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; (III) apresentação, para compor a Diretoria para o mandato que inicia em 01/03/2016 (primeiro de março de dois mil e dezesseis) e finaliza em 28/02/2019 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove) composta pelos associados e respectivos cargos;



12 LEANDRO EGLI DE ALMEIDA

1

Comerce de Capão Bonho - SP

Microfilmagem nº 1 2572

Comarca de Capão Bonito - SP Registrador - Bertoni Pls. 02 V

Diretoria Exceutiva

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário

Secretário Adjunto

Tesoureiro

Tesoureiro Adjunto

Emílio Kenji Okamura

Wanderley Koozo Kashima

Cláudio da Silveira Faria

Paulo Henrique da Silva Queiroz

Luiz Carlos Mariotto

Cláudio Roberto Pupo Lins dos Santos

todos já qualificados nesta ata, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos. (IV) apresentação, para compor o Conselho Deliberativo / Fiscal para o mandato que inicia em 01/03/2016 (primeiro de março de dois mil e dezesseis) e finaliza em 28/02/2019 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove), composta pelos associados e respectivos cargos;

Conselho Deliberativo / Fiscal:

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Pedro Élcio de Almeida Ragozzini

Caio Eduardo Delfino

Reinaldo da Silveira Garcia

anteriormente qualificados nesta ata, sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, Cláudio da Silveira Faria, Secretário, lavrei e assinei a presente Ata juntamente com o Presidente Sr. Luiz Carlos Mariotto.

Kujz Carlos Mariotto

R.G.: 12.600.349-x

Presidente

Cláudio da Silveira Faria

Leudi & Silvein

R.G.: 5.216 330

Secretário



加强性

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAPÃO BONITO - SP

Approximately and the second

Carlos Alberto Bertoni-Oficial

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Capão Bonilo - SP Mana Madalena Ronue Escrevente Autorizada



Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito-SP

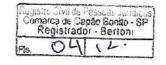
GESTÃO MARÇO / 2.016 - FEVEREIRO / 2.019

Nome	Endereço	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	CPF	R.G.	
		Estado GIVII	Macionalidade	FIUISSAU	Urr .	No	Estado
1 EMÍLIO KENJI OKAMURA	R: Beijamim Constant N. 539 Capão Bonito-SP	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Agronomo	938.648.808-10	8.937.681-x	SP
2 LUIZ CARLOS MARIOTTO	Rua Eldorado, 93 - Capão Bonito	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Agronomo	026.860.738-96	12.600.349-x	SP
3 PAULO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	Rua Brasíllo Paiva 115, Jd Alvorada, Capão Bonito	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Ambiental	219.900.968-83	34.070.725-2	SP
4 CLAUDIO DA SILVEIRA FARIA	R. Jonas de Oliveira 26, Santa Rosa, Capão Bonito	SOLTEIRO	BRASILEIRO	Eng. De Minas	766.785.806-30	5.216.330,0	MG
5 WANDERLEY KOOZO KASHIMA	Rua Mário Milaní, 70_Vila Santa Rosa - Capão Bonito	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Civil	285.069.398-79	17.082.152-3	SP
6 CLÁUDIO ROBERTO PUPO LINS DOS SANTOS	Av. do Patriarca 320, Jd. Colonial - Capão Bonito / SP	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Agronomo	143.116.428-30	27.819.260-9	SP
7 CAIO EDUARDO DELFINO	Rua Jonas de Oliveira, 126 – Santa Rosa, Capão Bonito	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Mecânico	332,179,378-48	40.767.155-9	SP
8 PEDRO ELCIO DE ALMEIDA RAGOZZINI	RUA BENJAMIM CONSTANT, 636 -Centro - Capão Bonito - SP	DIVOCIADO	BRASILEIRO	Eng. Florestal	022,402,768-94	10.516.985-7	SP
9 REINALDO DA SILVEIRA GARCIA	RUA SILVA JARDIM, 890, CENTRO, CAPÃO BONITO/SP	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Segurança do Trabalho	332.984.938-05	43.050.189-4	SP





Oncisi de Registre Civil de Pessoas Jurídices
Comarca de Capão Benite - SP
Microfilmagam nº 2672



Estatuto da Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito-SP.

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E DE SEUS FINS

Art. 1º A Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito, designada neste Estatuto simplesmente de **Associação**, é uma organização civil, que atua em âmbito municipal, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com Sede e foro na Av. Plácido Batista Silveira, 355 G, vila Cruzeiro, CEP 18305-475, CP 65, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo e será regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A duração da sociedade é ilimitada, começando o ano social em 1º (primeiro) de Janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de Dezembro.

Paragrafo Segundo: Na omissão deste Estatuto, a Associação reger-se-á pelas normas aplicáveis a Sociedade Limitada.

Art. 2º A Associação é constituída de pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências do Capítulo II deste Estatuto, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 3º São seus fins:

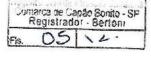
- a) defender os interesses e incentivar o progresso da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, Geologia, Geografia e Tecnologia e de seus profissionais e seus ramos ativos;
- b) congregar todos os seus associados:
- c) promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral;
- d) colaborar com os poderes públicos como órgão técnico e consultivo nas áreas de engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia e tecnologia;
- e) zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- f) representar os interesses dos associados perante as autoridades executivas, legislativas e judiciárias, inclusive no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

g) criar e manter entidades de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários;



Autenticar docum**ento en hip** //sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 330033003900310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Oncisi de Registre Civil de Pesscas Jurídicas Comerca de Capão Benite - 3P Microfilmagam nº , 2672



h) agremiar Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio e Superior, e Estudantes da Área tecnológica de níveis superior.

Parágrafo Único: Para atingir suas finalidades, a Associação poderá:

- a) promover publicações de boletins, relatórios, monografias ou outros informativos;
- promover congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e inquéritos;
- manter intercâmbio com entidades de ensino, outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional;
- d) indicar os representantes a que fizer jus perante o CREA-SP e CAU- SP, consoante regularização daquele Conselho, e conforme artigo 39 e seu parágrafo único constante neste Estatuto;
- e) promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com Associações congêneres;
- f) promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, dentro das possibilidades da Associação;
- h) promover atividades sociais e culturais entre seus associados;
- i) firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares;
- j) manifestar-se sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa, respeitadas as disposições legais a respeito;
- k) quando solicitada, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- 1) A defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (leis Federais 8078/90 e 10257/01). Podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensado a autorização por assembleia;
- m) Manter uma sede para reunião de seus associados;
- n) Manter a ética profissional de acordo com a Resolução 1002/02 do CONFEA.

Art. 4º A Associação poderá filiar-se a associações congêneres, cujos objetivos satisfaçam o presente Estatuto, sendo sua aprovação decidida em Assembléia Geral;

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 330033003900310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Uncial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Capão Benits - 3P Microfilmagam nº , 2672 Cornerce de Capão Bondo - SP Registrador - Bertoni

bem como celebrar convênios que promovam o cumprimento das finalidades sociais, cuja aprovação será da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º O quadro da Associação será constituído de um número ilimitado de associados das áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Técnicos de Nível Médio e Superior, e Estudantes da Área Tecnológica de níveis superior, das seguintes categorias: titular, coletivo, honorário, estudante, convidado e especial.

Art. 6º As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:

- a) Titular: ser profissional diplomado por escola nacional reconhecida pelo Governo Federal, como curso superior, técnico ou tecnológico ou por escola estrangeira em idênticas condições e possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Coletivo: ser pessoa jurídica cuja atividade tenha relação com a profissão de engenharia, arquitetura e agronomia a juízo da Diretoria Executiva;
- c) Honorário: ser pessoa de elevada cultura que tenha prestado serviço de excepcional relevância à Associação, à coletividade ou a classe, que justifique essa homenagem, devendo ser proposta pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral;
- d) **Estudante:** ser aluno legalmente matriculado em curso superior, técnico ou tecnológico das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU.
- e) Convidado: ser pessoa indicada por sócio titular, que utiliza convênios e outros beneficios oferecidos por esta entidade.
- f) **Especial:** ser dependente legal, cônjuge sobrevivente, companheiro ou companheira, nos termos da Lei Civil, de sócio titular que venha a falecer, e manifeste interesse em permanecer no quadro associativo desta entidade.
- Art. 7º O candidato a sócio em qualquer categoria deverá ser proposto, no mínimo, por um sócio titular, sendo a proposta julgada pela Diretoria Executiva e considerada aprovada, desde que reúna, pelo menos, a metade mais um voto favorável, considerada a totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único: O sócio estudante, na data de sua diplomação passará a categoria de sócio titular.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 330033003900310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Com	arra de C	apão Bonito	. GD
F	Registrad	or - Berton	1
Fls.	07	17.	

Art. 8º O sócio titular, coletivo, estudante, convidado e especial pagará mensalidade cujos valores e vencimentos serão determinados pela Diretoria Executiva.

Art. 9º São deveres dos sócios:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento interno, as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- b) efetuar pontualmente o pagamento das contribuições que estiverem sujeitos;
- c) zelar pelo bom nome da Associação e defender seus interesses e patrimônio;
- d) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 10 São direitos dos sócios:

- a) frequentar a Sede;
- b) inscrever-se em qualquer comissão técnica;
- c) tomar parte nas reuniões, excursões e congressos;
- d) solicitar o apoio da Associação para a defesa de seus direitos profissionais.

Parágrafo Primeiro: O pedido de apoio mencionado na letra "d" deverá ser dirigido por escrito à Diretoria Executiva que resolverá se a Associação deverá ou não deferilo.

Parágrafo Segundo: É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 11 São direitos exclusivos dos sócios titulares, em pleno gozo de seus direitos:

- a) participar das Assembleias Gerais;
- votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação ou de sua representação em outras entidades.

Art. 12 Os sócios não são considerados em pleno gozo dos seus direitos quando não cumprirem com o disposto no artigo 9° e poderão em consequência ser punidos com advertência sigilosa ou exclusão do quadro social por deliberação da Diretoria Executiva, sendo que as notificações das punições deverão ser feitas por escrito.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) grave violação deste Estatuto;
- b) difamação da Associação, seus membros ou associados;
- c) desvio dos bons costumes e violação da ética profissional;
- d) má conduta pública, escândalo praticado pelo profissional e condenação por crime infamante.



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3300330039031003/003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Onciel de Registro Civil de Pesscas Juridices Comarca de Capão Bonite : 3º Microfilmagam nº . 2672 Comarca de Capão Bonito - SP Registrador - Bertoni Fis. (0 %) ~ \(\nu\)

Parágrafo Segundo: O débito com a tesouraria e por período superior a 06 (seis) meses implica em exclusão do quadro social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios que forem excluídos ou que solicitarem sua demissão do quadro associativo da Associação, com débito, poderão ser readmitidos mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto: A burla à ética profissional será comunicada ao CREA-SP ou CAU pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto: A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e, sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Sexto: Da decisão do órgão que, de conformidade com o presente Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer circunstância, deverá ser preservado o princípio do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o paragrafo único do Artigo 57 do Código Civil, Lei numero 10.406/02, e que devera ser julgado em ate 30 dias corridos.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 A direção e a administração da Associação ficam a cargo de uma Diretoria Executiva e de um Conselho Deliberativo/Fiscal. O primeiro deles é composto de 06 (seis) membros, a saber:

- a) Diretoria Executiva:
 - Presidente
 - Vice-presidente
 - Secretário
 - Secretário Adjunto
 - Tesoureiro
 - Tesoureiro Adjunto

b) Conselho Deliberativo/Fiscal (03 associados).

Colego Popul Jr

- Mr



Unclei de Registro Civil de Pessoas Juridicas Comarca de Capão Bonits - 3P Microfilmagsm nº

Com	arca de Ĉi Registrad	apão Son or - Ber	ido - SP
Fls.	09	12	-

Parágrafo Primeiro: Os cargos ocupados pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo/Fiscal são honoríficos, ou seja, sem direito a qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo Segundo: O Conselho Deliberativo/Fiscal é composto de 03 (três) associados, sendo que um deles ocupará a Presidência.

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério da Diretoria Executiva a aceitação de um representante (único) da categoria de sócio estudante para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 14 Compete à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo/Fiscal:

- a) dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados:
- b) a observância deste Estatuto e a execução das deliberações das Assembleias Gerais;
- c) a organização do Regimento Interno da Associação;
- d) a fiscalização ampla de todos os seus negócios;
- e) a apresentação, à Assembleia Geral Ordinária, do relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior:
- f) resolver sobre admissão, demissão, licenciamento e férias dos empregados; admissão e exclusão de seus associados;
- g) fixar as contribuições dos sócios e sua forma de pagamento.

Parágrafo Unico: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em reunião com a presença de pelo menos 4 (quatro) membros, ressalvando as disposições em contrário deste Estatuto.

Art. 15 Compete ao Presidente:

- a) a execução das deliberações tomadas pelas Assembleias e pela Diretoria Executiva:
- b) a representação da Associação em juízo e em todos os atos de sua vida interna e externa;
- c) a superintendência de todos os negócios da Associação;
- d) convocação das Assembleias, bem como assumir a direção dessas reuniões;
- e) assinar com o Tesoureiro os cheques e títulos de responsabilidade da Associação.

Art. 16 Compete ao Vice- Presidente:

a) auxiliar o Presidente nas suas atividades administrativas;

Odacy



Onciel de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Capão Benito - SP Microfilmagem nº 26/2

Towns.	L LIVE DE	Photos action 3
Coma	rca de Ca	anan Annito - Sp
Re	egistrad	or - Bertoni
FIS	10	- V.
C	7-	<u> </u>

 assumir e exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento ou vaga do cargo de Presidente.

Parágrafo Único: Ocorrendo, eventualmente, a vacância do cargo, quando exercido pelo Vice-presidente, será este substituído pelo Secretário, nas mesmas condições daquele.

Art. 17 Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- b) redigir atas de reuniões;
- c) dirigir, administrativamente, os funcionários da Associação, inclusive zelar pela obediência à legislação trabalhista;
- d) ter sob sua guarda o arquivo da secretaria e orientar e supervisionar os serviços afetos à secretaria;
- assumir e exercer a função do Vice-presidente no impedimento ou vacância do cargo;
- g) compete ao Secretário Adjunto colaborar com o Secretário no exercício de suas funções, bem como editar o boletim informativo aos associados com frequência determinada pela Diretoria Executiva;

Art. 18 Compete ao Tesoureiro e ao Tesoureiro Adjunto:

- a) ter sob sua responsabilidade os valores da Associação;
- b) efetuar todos os pagamentos e recebimentos;
- c) assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques e títulos;
- d) efetuar a contabilidade e apresentar à Diretoria Executiva, balancetes trimestrais e o balanço anual;
- e) ao Tesoureiro Adjunto compete colaborar ou substituir o Tesoureiro na execução de suas funções.
- Art. 19 O mandato da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Deliberativo/Fiscal será de 03 (três) anos, iniciando no dia 1.º de Março posterior à eleição e encerramento no dia 28 de Fevereiro do terceiro ano subsequente imediato, independente dos cargos ocupados, sendo que se admite a reeleição.
- **Art. 20** As vagas verificadas na Diretoria Executiva serão preenchidas por indicação desta até a eleição e posse dos novos membros, relevadas as disposições do presente Estatuto.
- Art. 21 A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.
- Art. 22 O membro da Diretoria Executiva que faltar a quatro reuniões consecutivas, sem justificativas, perderá o mandato.



· 《中华· 》

-	L. william	The state of the later of
Com	arca de C	Capác Sonito - SP
-	egistra	dor - Bertoni
Fle	1 1	-2.
1 801	-	

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 23 Haverá anualmente, no mês de Fevereiro a Assembléia Geral Ordinária para apreciação e votação do Balanço Financeiro, referente ao ano fiscal anterior, após a aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 24 Haverá de três em três anos no mês de Fevereiro uma Assembléia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia:

- a) eleição da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo/Fiscal para o triênio seguinte;
- b) posse da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo/Fiscal após o término da eleição e contagem dos votos.
- Art. 25 As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente quando houver requerimento devidamente assinado por um quinto ou mais dos sócios titulares, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, ou pela Diretoria Executiva, ou pelo Conselho Deliberativo/Fiscal, sempre que julgar conveniente, por maioria de seus membros. Em todos os casos deverá sempre ser determinado o fim para o qual foi convocada e, tratar-se-á exclusivamente da matéria para a qual foi feita a convocação.

Art. 26 As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente.

Parágrafo Unico: Na ausência do Presidente, do Vice-presidente, do Tesoureiro, do Tesoureiro adjunto, do Secretário e do Secretário adjunto da Associação, a Assembléia elegerá um de seus sócios presentes para presidir os trabalhos enquanto perdurar a ausência dos mesmos.

- Art. 27 Considera-se uma Assembleia Geral legalmente constituída e apta para deliberar, salvo o disposto no artigo 25.
- a) em primeira convocação, quando se verificar a presença da maioria absoluta dos membros titulares em pleno gozo de seus direitos;
- em segunda convocação, anunciada juntamente com a primeira e marcada para o mesmo local, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros titulares em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com a tesouraria.

Parágrafo Primeiro: As convocações serão feitas através da imprensa e por circular aos sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo conter as seguintes indicações:

 a) quanto à data da Assembleia: dia, mês, ano e horário da primeira e da segunda convocação;

b) quanto ao local: endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia;

Odarge Politic Jr.



Oncicl de Registro Civil de Pessoas Jurídices Comerca de Capão Bonhe : 3P Microfilmagem nº 2672

Comarc	a de Ca	Pessoas Juridicas pão Bonito - SP or - Bertoni
Fls.	12	トレ-

- c) quanto à ordem do dia: esclarecimento de forma precisa sobre o assunto a ser deliberado;
- d) quanto a quem convocou: menção do artigo do Estatuto onde se sustenta a convocação e quem a fez;
- e) o edital deve constar ainda, o nome da Associação, data da formalização e assinatura do responsável pelo ato.

Parágrafo Segundo: Em nenhum caso é permitido o voto por correspondência ou procuração.

Parágrafo Terceiro: As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria relativa de votantes, salvo exigências contrárias previstas neste Estatuto.

Parágrafo Quarto: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) eleger os administradores;
- b) destituir os administradores;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar o presente Estatuto.

Parágrafo Quinto: Para as deliberações a que se referem às letras "b" e "d" do Parágrafo Quarto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios titulares, ou nas convocações seguintes, com menos de um terço dos sócios titulares, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, bem como os critérios de eleição dos administradores.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 28 A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo/Fiscal serão realizados trienalmente no mês de Fevereiro por escrutínio secreto perante Junta Eleitoral composta de três membros, instalada na Sede da Associação e nomeada pela Diretoria Executiva, podendo seus trabalhos, serem fiscalizados por qualquer sócio titular que seja indicado, na hora, por 05 (cinco) outros sócios titulares presentes. A composição e funcionamento da Junta serão fixados em regulamento aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: As convocações serão feitas com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, por circular a todos os sócios desta Associação. Esta circular será afixada também na Sede da Associação.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo estabelecido para votação, a Junta Eleitoral procederá à apuração e lavrará a Ata dos trabalhos, enviando-a, imediatamente, à



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 330033003900310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente-conforme art. 4º/II da Lei 14.063/2020.

Uncial de Racistro Civil de Pessoas Jurídicas Crimarca de Capão Benita, 3P. Kicrofilmagem nº 1



Diretoria Executiva, o qual dará posse a chapa mais votada, que deverá dar início a seus trabalhos no próximo dia primeiro de Março.

Paragrafo Terceiro: Em caso de empate será considerada eleita a chapa que tiver o maior numero de associados com mais tempo de associado;

Art. 29 Eventuais impugnações somente serão recebidas dentro do prazo de 03 (três) dias uteis contados da data da eleição e quando firmadas por um fiscal ou por 05 (cinco) membros titulares, no mínimo. As mesmas serão examinadas pelo Secretário que julgará sua procedência ou não, no prazo de 03 (três) dias uteis. Havendo impugnações de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros votantes, a eleição será anulada.

Parágrafo Primeiro: Das deliberações da Diretoria Executiva, cabe recurso a uma Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 8 (oito) dias uteis.

Parágrafo Segundo: Deliberando esta Assembleia, anular parcial ou totalmente a eleição impugnada, caberá ao Presidente da Associação, convocar imediatamente, de acordo com o presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro: Caso haja necessidade de nova eleição, em virtude do acolhimento das impugnações apresentadas, a Diretoria Executiva permanecerá na direção da Associação até que seja realizada posse da nova Diretoria.

Parágrafo Quarto: Em consequência do parágrafo terceiro acima, o mandato da nova Diretoria Executiva eleita terá seu encerramento previsto de acordo com o artigo 19 do presente Estatuto, com prejuízo apenas da data de início do mandato.

CAPÍTULO VII

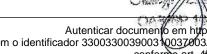
DO REGIME ECONÔMICO

Art. 30 A vida financeira da Associação será regida pelo orçamento elaborado pela Diretoria Executiva no início de sua gestão.

Parágrafo Único: As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas das mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, sejam em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

Art. 31 Os balancetes trimestrais e os balancetes anuais apresentados pela Diretoria Executiva deverão ser divulgados aos associados, a prestação de contas da gestão deverá ser apresentada na Assembleia Geral trianual.

Paragrafo primeiro: A prestação de contas deverá observar as seguintes normas:



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3300330039003 10037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Comarca de Casão Benite - SP

Microfilmagem nº 1 2672

Registrador - Berroni	P	erca de Ca equatrada	080 60	000 - 3	31-
	File	14	1		

- Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade,
- 2) A publicação por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício do Relatório Contábil incluindo as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, ISS, Receita Federal, colocando-os a disposição dos Associados,
- 3) A realização de Auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se e quando for necessário,
- 4) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida, conforme determina o paragrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal;

Art. 32 A receita da Associação constitui-se de:

- a) anuidade dos associados;
- b) jóias, donativos, legados e subvenções;
- c) renda de bens patrimoniais;
- d) renda de atividades sociais;
- e) outras rendas.

Art. 33 A aprovação das contas pela Assembleia dá, à Diretoria Executiva, plena quitação de sua gestão no triênio decorrido.

CAPÍTULO VIII

DA REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CREA-SP - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Art. 34 A Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito deverá registrar-se no CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Art. 35 Para representação da Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito junto ao CREA-SP, serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente a esta finalidade, um "Representante Titular" e um "Suplente", em escrutínio secreto, que ocuparão assento na Câmara especializada de sua habilitação no CREA-SP e terão o mandato de acordo com as normas vigentes do CREA-SP.

Parágrafo Único: Os representantes eleitos deverão ser da mesma modalidade profissional, pré-estabelecida pelo CREA-SP, e fazer parte do quadro de associados da Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito.



Coma	rca de O	apão Bonito - SP lor - Bertoni
Fis.	15	\r.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 36** A venda ou alienação de bens patrimoniais, imóveis da Associação, só poderá ser feita por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especificadamente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros titulares presentes a Assembleia, em pleno gozo de seus direitos.
- Art. 37 A extinção da Associação só poderá ser resolvida por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada e com aprovação de 4/5 (quatro quintos), no mínimo, dos membros titulares, em pleno gozo de seus direitos. Essa Assembleia determinará a forma da liquidação do ativo e do passivo da sociedade, delegando poderes à Diretoria Executiva para esse fim.
- **Parágrafo Único:** O remanescente de seu patrimônio líquido será consagrado inteiramente a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenham o mesmo objeto Social que serão determinados pela Assembleia na ocasião,
- **Art. 38** Qualquer proposta de modificação deste Estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos sócios, pelo menos 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada.
- **Art. 39** Os membros desta entidade não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da mesma.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- **Art. 40** A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Deliberativo/Fiscal eleitos na data da fundação da Associação ocuparão seus cargos até 28 de fevereiro de 2019, tendo em vista o mês em que iniciaram sua gestão.
- **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo/Fiscal, eleitos para as administrações posteriores cumprirão os seus mandatos de 03 (três) anos, de acordo com o disposto no artigo 19 deste Estatuto.
- **Art. 41:** Na hipótese de Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei numero 9790/99, o acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social (Art 4°, V da Lei n° 9790/99)

Art. 42 O presente Estatuto entrará em vigor pa/data de sua aprovação.



Uncial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comerca de Capão Bonite - 3º Kicrofilmagem nº

leystro Övli de Pessoas Juridica Comarca de Capão Bonito - SP Registrador - Bertoni

Capão Bonito, 23 de fevereiro de 2016.

Presidente Engenheiro Civil

CREASP n.º 0600689625

Dr. Odacy Junior

RS 217,27

Advogado

reduce lite about OAB/SP 165.988

ANTONIO CARLOS L TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da Verdade, Es test.

ALEXANDRE LEITE DA CRUZ - ESCREVENTE ‡ VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE‡ †alor:R\$ 5,35. Carimbo:776699. Selo(s): 70628-AA‡‡‡

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAPÃO BONITO - SP

Carlos Alberto Bertoni-Oficial

CIVIL DE PESSOAS Emolumentos... PROTOCOLO DE JURÍDICAS Protocolado sob nº 002672 em Ao Estado... 03/03/2016 e Registrado em 08/03/2016 Ao IPESP... RS 19,56 RS 7,02 Reg. Civil. MF 2672, LV. A-4, Reg. No 2672, ATA Trib. Justiça RS 9.12 FUNDACAO/ESTATUTO Ministério Púb... RS 6.41 Condução/Outros.....: CAPÃO BONITO, SP 08/03/2016 $\leq \alpha$

> MARIA MADALENA ROQUE ESCREVENTE AUTORIZADA de Imóveis e Anexos Oscal de Registro de Imóveis e Anexos Comerca de Cara Ronito - SP Maria Madalena Roque Escrevente Autoricada





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DE CAPAO BONITO - SP

CNPJ: 24.355.377/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:50:10 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **94E7.3316.F6AA.A2B7** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

